



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 293/89

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições Decreta e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de NCZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos) de conformidade com o artigo 42 § 1º ítem II, da Lei 4.320 de 17.03.64.

Art.2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias até o montante de NCZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Natércia, 01 de agosto de 1989

João Paulo e Silva
JOÃO PAULO E SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM

1ª, 2ª e 3ª SESSÕES EM 07 / 08 / 09 / AGOSTO / 1989

Rogério Rubens Caertano Junho
ROGÉRIO RUBENS CAERTANO JUNHO
PRESIDENTE

João Luiz Caldas Junho
JOÃO LUIZ CALDAS JUNHO
SECRETARIO